



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem, forma subsequente, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC, do Centro de Formação de Professores – CFP, *Campus* Cajazeiras, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFCG;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 11.741/2008, que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;

Considerando o Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta o § 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Resolução COFEN nº 609/2019, que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem;

Considerando o Decreto nº 94.406/1987, que regulamenta a Lei nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem;

Considerando a Lei nº 7.498/1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 01/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Tendo em vista a deliberação da plenária, em reunião realizada em 07 de maio de 2021 (Processo nº 23096.003771/2020-94).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a estrutura curricular do Curso Técnico em Enfermagem, forma subsequente, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC, do Centro de Formação de Professores – CFP, *Campus* Cajazeiras, desta Universidade.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem constitui-se num conjunto de diretrizes pedagógico-curriculares para a formação profissional do Técnico em Enfermagem.

Art. 3º O Curso visa à formação profissional do Técnico em Enfermagem, capacitado para assistir à população nas ações de promoção, prevenção, manutenção e recuperação da saúde, com base nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º O Curso é oferecido no turno diurno, com entrada anual, por meio de processos seletivos adotados pela UFCG, tendo, como exigência ou pré-requisito de acesso, a comprovação de conclusão dos estudos do Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único. O Curso Técnico em Enfermagem tem como finalidade conferir o diploma de Técnico em Enfermagem aos alunos que cumprirem as determinações constantes na presente Resolução e demais normas da Instituição.

Art. 5º O Curso tem a duração de 1.645 (mil seiscentas e quarenta e cinco) horas, que contemplam componentes curriculares teóricos, aulas práticas em laboratório e Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com o quadro a seguir e o **Anexo I**, desta Resolução.

NÚCLEO DE CONTEÚDOS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	%
Módulo I – Básico	435		26,44
Módulo II – Profissional I	375		22,80
Módulo III – Profissional II	435		26,44
Módulo IV – Estágio Curricular Supervisionado	400		24,32
Total	1645		100

Art. 6º O Curso Técnico em Enfermagem, turno diurno, organizado em módulos, terá duração de, no mínimo, quatro e, no máximo, cinco períodos letivos.

Art. 7º A composição curricular, integrante do Projeto Pedagógico, está constituída de Módulo I – Básico, Módulo II – Profissional I, Módulo III – Profissional II e Módulo IV – Estágio Curricular Supervisionado, com respectivas cargas horárias e pré-requisitos, conforme apresentado no **Anexo** desta Resolução.

Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas, distribuída em oito componentes curriculares: Fundamentos de Enfermagem, Enfermagem em Intercorrências Clínicas, Enfermagem em Saúde da Mulher, Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente, Enfermagem em Saúde Coletiva, Enfermagem em Saúde Mental, Enfermagem em Emergência e UTI e Enfermagem em Intercorrências Cirúrgicas, é um instrumento de articulação entre teoria e prática e deve permitir ao aluno a aquisição de habilidades e atitudes para a prática de enfermagem.

§ 1º Os estágios serão realizados no Hospital Regional de Cajazeiras, na Unidade de Pronto Atendimento, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Hospital Universitário Júlio Bandeira, Serviços da Rede de Atenção à Saúde Mental e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

§ 2º O Estágio Curricular Supervisionado acontece nas instituições de saúde, sob a supervisão de docentes, mediante convênios.

Art. 9º O processo contínuo de avaliação atenderá às proposições da Educação Profissional, avaliando os conhecimentos adquiridos sob os aspectos teórico-práticos previstos para o perfil do profissional Técnico em Enfermagem desejado pela ETSC.

§ 1º Será considerado aprovado o aluno que atingir a média igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º O aluno que não atingir a média igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações parciais, necessitará realizar avaliação final.

§ 3º Na avaliação final, a aprovação ficará condicionada ao alcance da média final igual ou maior que 5,0 (cinco).

Art. 10. O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores será feito pela comprovação de que as competências e habilidades desenvolvidas são as requeridas pelo Curso para definir o perfil de conclusão, sem necessidade de exame de avaliação obrigatória, podendo haver necessidade de adaptação ou equivalência em função de diferenças no currículo.

§ 1º Para os componentes curriculares teóricos, cursados em cursos de graduação, a análise de aproveitamento será realizada mediante a apresentação do histórico escolar, atestando a aprovação, somada à entrega dos planos de curso/ementas de cada componente curricular para o qual é requerida a dispensa.

§ 2º A solicitação de dispensa poderá ser realizada somente uma vez, ao iniciar o Curso, de acordo com calendário acadêmico.

§ 3º Para o aproveitamento de estudos, o tempo decorrido entre a data da última certificação de qualificação não pode exceder cinco anos.

§ 4º Não será considerado o aproveitamento de estágios supervisionados realizados em cursos de graduação ou cursos técnicos de outras unidades escolares.

§ 5º Somente será concedida dispensa de componente curricular, cursado em período que anteceder o início dos estudos do requerente no Curso Técnico em Enfermagem (ETSC).

Art. 11. O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem deverá ser avaliado anualmente pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE com o objetivo de promover a melhoria das atividades didático-pedagógicas, considerando sua inserção no Centro de Formação de Professores – CFP e na UFCG.

§ 1º O resultado das avaliações do PPC deverá subsidiar a tomada de decisões institucionais, que permitam o aprimoramento da qualidade do ensino, tais como reformas curriculares, solicitação de recursos humanos e solicitação de materiais didáticos.

§ 2º A avaliação do PPC fará um levantamento da coerência entre os elementos constituintes do projeto e a pertinência do currículo, em relação ao perfil desejado e ao desempenho social do egresso, possibilitando, assim, mudanças graduais e sistemáticas.

Art. 12. Após a aprovação desta Resolução serão vedadas alterações por 03 (três) anos, ressalvadas aquelas por determinação da legislação federal e ou emergenciais, a juízo da Câmara Superior de Ensino.

Art. 13. A estrutura curricular fixada por esta Resolução será implantada no período letivo 2021.1.

Parágrafo único. Aos alunos que integralizarem o Curso até o período letivo 2023.2, será facultado concluí-lo pela Estrutura Curricular fixada na Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

Art. 14. Compete a Pró-Reitoria de Ensino, ouvido o Colegiado de Curso, efetuar as adaptações, mediante Portaria, aos alunos que ingressaram no Curso em períodos anteriores à aprovação desta Resolução.

Art. 15. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Ensino, cabendo recurso à Câmara Superior de Ensino, na forma do Regimento em vigor.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 07 de maio de 2021.

CACIANA CAVALCANTI COSTA
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO
(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2021)

Composição curricular do Curso de Técnico em Enfermagem, forma Subsequente, turno diurno, Campus Cajazeiras

Módulo I – Básico

COMPONENTE CURRICULAR	CHT	CHP	CH	PRÉ-REQUISITOS
Anatomia e Fisiologia Humana ¹	75	15	90	-
Bioética Aplicada à Enfermagem	30	-	30	-
História da Enfermagem e Legislação Profissional	45	-	45	-
Informática Aplicada à Saúde	30	-	30	-
Noções de Microbiologia, Parasitologia e Imunologia	30	-	30	-
Noções de Primeiros Socorros	30	-	30	-
Nutrição e Dietoterapia Aplicada à Enfermagem	30	-	30	-
Pesquisa Aplicada à Enfermagem	30	-	30	-
Psicologia Aplicada à Saúde	30	-	30	-
Saúde Coletiva	45	-	45	-
Atividade Física e Saúde	30	15	45	-
Total	405	30	345	-

Módulo II – Profissional I

COMPONENTE CURRICULAR	CHT	CHP	CH	PRÉ-REQUISITOS
------------------------------	------------	------------	-----------	-----------------------

Introdução à Farmacologia	60	-	60	-
Noções de Administração Aplicadas à Enfermagem	45	-	45	-
Segurança do Trabalho	30	-	30	-
Enfermagem em Intercorrências Clínicas I	30	15	45	-
Enfermagem em Intercorrências Cirúrgicas I	30	15	45	-
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I	30	15	45	-
Fundamentos de Enfermagem I ¹	30	15	45	-
Enfermagem em Saúde Mental	60	-	60	-
Total	315	60	375	-

Módulo III – Profissional II

COMPONENTE CURRICULAR	CHT	CHP	CH	PRÉ-REQUISITOS
Enfermagem em Urgência e UTI	45	15	60	-
Enfermagem em Intercorrências Cirúrgicas II	30	15	45	-
Enfermagem em Intercorrências Clínicas II	30	15	45	-
Enfermagem em Saúde Coletiva	45	15	60	-
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente II	30	15	45	-
Enfermagem em Saúde da Mulher	45	15	60	-
Enfermagem em Saúde do Idoso	45	15	60	-
Fundamentos de Enfermagem II ¹	30	30	60	-
Total	300	135	435	-

Módulo IV – Estágio Curricular Supervisionado

COMPONENTE CURRICULAR	CHT	CHP	CH	PRÉ-REQUISITOS
Fundamentos de Enfermagem	-	-	100	-
Enfermagem em Intercorrências Clínicas	-	-	45	-
Enfermagem em Saúde da Mulher	-	-	40	-
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	-	-	45	-
Enfermagem em Saúde Coletiva	-	-	40	-
Enfermagem em Saúde Mental	-	-	40	-
Enfermagem em Emergência e UTI	-	-	45	-
Enfermagem em Intercorrências Cirúrgicas	-	-	45	-
Total	-	-	400	-

CHT – Carga horária teórica; CHP – Carga horária prática; CHT – Carga horária total

Pré-requisitos do Estágio Supervisionado – Fundamentos de Enfermagem I¹; Fundamentos de Enfermagem II¹; Anatomia e Fisiologia Humana¹